

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando a aquisição de 02 veículos de passeio, tipo hatch, zero km, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Altinho desempenha um papel crucial na coordenação e supervisão das atividades educacionais em todo o município. Para garantir que suas atividades ocorram de forma eficiente, é imprescindível dispor de um veículo que permita o atendimento de suas demandas, como visitas regulares às escolas, transporte de documentos e materiais didáticos, bem como para o deslocamento de servidores.

2.2. A escolha por um veículo tipo hatch foi baseada em sua versatilidade, economia de combustível e facilidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais do município.

2.3. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho tem a responsabilidade de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Para que essa meta seja alcançada, é essencial que a equipe de saúde tenha à disposição recursos logísticos adequados, incluindo veículos que permitam a mobilidade ágil e eficiente dos profissionais em diversas situações, como visitas domiciliares, deslocamento para capacitações e treinamentos, bem como para o transporte de materiais e documentos essenciais.

2.4. A aquisição de um veículo de passeio, tipo hatch, visa suprir essas necessidades, garantindo maior eficiência no atendimento às solicitações e demandas da população.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, estando o mesmo em fase de elaboração.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



Andreia Cristina da Silva  
Agente Municipal  
de Educação  
Portaria 086/2024

Orlando José da Silva  
Prefeito  
75 270.134-68

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os veículos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Garantia:**

Os veículos deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

### **Obrigações da Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência dos veículos para o nome do Município de Altinho/PE.
- d) Ser responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações e/ou apresente(m) defeitos de fabricação;

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Orlando José da Silva  
775210.134-67  
Andrea Cristina da Silva  
Agente Municipal  
de Educação  
Portaria 086/2024

- f) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Obrigações da Contratante:**

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

#### **PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Gláudio José da Silva  
Prefeito  
775.710.134-68

Andrea Cristina da Silva  
Direigente Municipal  
de Educação  
Portaria 0861/2024

Item	Descrição	Und	Qtde
1	VEÍCULO DE PASSEIO – Veículo de passeio, tipo Hatch, zero quilômetro, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano/modelo: 2024/2024 ou superior, 04 (quatro) portas laterais, Pintura sólida na cor branca, motor 1.0, Combustível: flex (álcool/gasolina); motorização mínima de 70 cv; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; air bag duplo (motorista e passageiro), trio elétrico (trava, vidro e alarme), câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, rodas e pneus aro 14 polegadas ou superior; equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a banco de preços, portal nacional de compras públicas, dentre outros, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, constatando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos veículos a ser adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO – Veículo de passeio, tipo Hatch, zero quilômetro, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano/modelo: 2024/2024 ou superior, 04 (quatro) portas laterais, Pintura sólida na cor branca, motor 1.0, Combustível: flex (álcool/gasolina); motorização mínima de 70 cv; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; air bag duplo (motorista e passageiro), trio elétrico (trava, vidro e alarme), câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, rodas e pneus aro 14 polegadas ou superior; equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 75.450,00	R\$ 150.900,00

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos obtidas através do sistema Banco de Preços e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM.

Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais)**.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução visa a 02 veículos de passeio, tipo hatch, zero km, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de fornecimento (AF).

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando os dispositivos legais previstos na lei nº 14.133/2021, no presente caso, não se adota o princípio do parcelamento para a aquisições dos veículos, uma vez que possuem características idênticas, razão pela qual devem ser agrupados em apenas um lote/item, uma vez que com o fornecimento em conjunto dos 02 veículos, as empresas terão melhores condições de ofertarem propostas mais vantajosa para Administração.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando-se o fornecimento e atendimento das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas na presente contratação.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição prontamente encontrada no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscais do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido à natureza do objeto, não há impactos ambientais importantes a serem considerados, visto que as fabricantes são obrigadas a atenderem as exigências das legislações vigente sobre o tema.

Todavia, os veículos ofertados pelas empresas interessadas devem atenderem as seguintes características e legislações:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCONVE/IBAMA.

### 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;
- c) A relevância da aquisição para melhoria da assistência às comunidades do campo.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 08 de agosto de 2024.

*Andrea Cristina da Silva*  
**ANDREA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

*Jose Wilson Alves Bezerra*  
Secretário de Saúde  
Portaria 090/2024  
**JOSE WILSON ALVES BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde

*Orlando José da Silva*  
Prefeito  
775.210.134-68